

 ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SCHROEDER Rua Marechal Castelo Branco, 3201 - Centro - Schroeder - SC CEP: 89275-000 CNPJ: 83.102.491/0001-09 Telefone: (47) 3374-6500	TOMADA DE PREÇOS
	18/2023
	Nº Processo: 155/2023
	Data Processo: 23/10/2023

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO 1/2023

Reuniram-se no dia 08/12/2023 as 09:00, no(a) MUNICÍPIO DE SCHROEDER, os Membros da Comissão de Licitação com o objetivo de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO (COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS) PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E PINTURA INTERNA E EXTERNA DO GINÁSIO DE ESPORTES MUNICIPAL ALFREDO PASSOLD COM ÁREA TOTAL DE 3.602,86M², LOCALIZADO NA AVENIDA DOS IMIGRANTES, CENTRO NO MUNICÍPIO DE SCHROEDER/SC, DE ACORDO COM PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA DE QUANTITATIVOS E DEMAIS ANEXOS. RECURSOS DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL VOLUNTÁRIA PORTARIA CONJUNTA SGG/CEF Nº 05/2023 DE 05 DE OUTUBRO. PROCESSO Nº SGPE SCC 12457/2023, DE ACORDO COM PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA DE QUANTITATIVOS E DEMAIS ANEXOS.

Abaixo seguem os licitantes que participaram da licitação:

PRIME EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA	48.830.161/0001-39
GUARASUL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA	47.769.939/0001-89
JORGE ALVES BATISTA	33.169.976/0001-41
PALAZZO IMÓVEIS E CONSTRUÇÃO LTDA	17.304.649/0001-07
BENHUR MENDES DE OLIVEIRA 03407452900	31.723.131/0001-20
MARCOS RIBAS EMPREITEIRA DE OBRAS LTDA	45.207.275/0001-39
ARG CONSTRUTORA LTDA	17.536.978/0001-75

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

A comissão reuniu-se para abertura da licitação, conforme determinado no edital.

Apresentaram envelopes de habilitação e propostas comerciais, bem como os documentos para credenciamento as empresas PRIME EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, GUARASUL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, MARCOS RIBAS EMPREITEIRA DE OBRAS, PALAZZO IMÓVEIS E CONSTRUÇÕES LTDA devidamente protocolados no horário e data determinado no edital.

Apresentaram apenas envelopes de habilitação e proposta comercial, as empresas JORGE ALVES BATISTA, ARG CONSTRUTORA LTDA, BENHUR MENDES DE OLIVEIRA, devidamente protocolados no horário e data determinado no edital

E para fornecer conhecimento do presente edital, o mesmo publicado em resumo no mural Público Municipal, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina (DOM/SC), no jornal de circulação regional - O Correio do Povo, Diário Oficial do Estado e disponibilizado na íntegra no site www.schroeder.sc.gov.br do Município de Schroeder/SC.

Após rubricados os envelopes, bem como os documentos para o credenciamento, constatando-se que o representante da empresa GUARASUL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA e PRIME EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA estão credenciado para a licitação. Pois apresentaram a documentação para o credenciamento de acordo com o edital.

Foram abertos os envelopes de habilitação das empresas PRIME EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, GUARASUL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, MARCOS RIBAS EMPREITEIRA DE OBRAS, PALAZZO IMÓVEIS E CONSTRUÇÕES LTDA, JORGE ALVES BATISTA, ARG CONSTRUTORA LTDA, BENHUR MENDES DE OLIVEIRA, cujos documentos foram rubricados pelo presidente e membros da comissão e colocados à disposição dos presentes para exame e rubricação.

Constatando que as empresas PRIME EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, GUARASUL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, MARCOS RIBAS EMPREITEIRA DE OBRAS, ARG CONSTRUTORA LTDA, BENHUR MENDES DE OLIVEIRA apresentaram a documentação de acordo como exigido no edital, resultando assim habilitadas.

A empresa JORGE ALVES BATISTA apresentou alvará de localização condicionado à autorização do corpo de bombeiros e não o apresentou, restando assim inabilitada.

A empresa PALAZZO IMÓVEIS E CONSTRUÇÕES LTDA não apresentou atestado de capacidade técnica de acordo com subitem 8.1.19 do edital, restando assim inabilitada.

A empresa PRIME EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA contestou o atestado de capacidade técnica da empresa ARG CONSTRUTORA LTDA, manifestando assim a intenção de recorrer.

Não sendo renunciado ao direito de recurso pronunciado diretamente na sessão de abertura dos envelopes de habilitação por todos os participantes, e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, abre-se então o prazo recursal conforme artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93. A data de abertura das propostas de preços será avisada aos licitantes por e-mail e publicada nos meios oficiais.

Diante do exposto a comissão abre prazo recursal conforme artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Encerra-se a sessão e pede-se para ser entregue cópia da ata às empresas participantes.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

IVANDRA DE SOUZA
MEMBRO

VALQUIRIA H. EING
MEMBRO

LETICIA SIGNORELLI
MEMBRO

PATRÍCIA BEDIN BORBA
SECRETARIO

Vinícius Casanova de Oliveira
PRESIDENTE

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

DIEGO FELIPE DE SOUZA
(PRIME EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇOES LTDA)

CHEISUM MICHEEL RIBEIRO
(GUARASUL ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA)
